



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO 2025**

**DA EXIGÊNCIA LEGAL À EFETIVIDADE DA TRANSPARÊNCIA: UMA ANÁLISE
DOS PORTAIS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE.**

*FROM LEGAL REQUIREMENT TO EFFECTIVE TRANSPARENCY: AN ANALYSIS OF THE
MUNICIPAL PORTALS OF RIO GRANDE DO NORTE.*

Francisco Alberto de Carvalho Júnior¹

Carlos Alano Soares de Almeida²

RESUMO

A transparência pública constitui um dos pilares da governança democrática, sendo fundamental para o fortalecimento do controle social e da *accountability* na administração pública. Nesse contexto, o presente estudo tem como objetivo analisar o nível de transparência dos municípios do estado do Rio Grande do Norte, a partir dos critérios estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTTP). Metodologicamente, a pesquisa caracteriza-se como quantitativa, descritiva e de corte transversal, utilizando dados secundários extraídos do Radar Nacional da Transparência, desenvolvido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), referentes aos anos de 2023, 2024 e 2025. Os resultados evidenciam um cenário heterogêneo entre os municípios potiguares, com avanços progressivos nos índices gerais de transparência ao longo do período analisado, especialmente em 2025. Observa-se melhor desempenho nas dimensões relacionadas às informações prioritárias, acessibilidade e despesas, enquanto áreas vinculadas às políticas públicas finalísticas, como saúde, educação, obras e renúncia de receita, apresentaram os menores percentuais de atendimento. Conclui-se que, embora haja evolução nos níveis de transparência municipal, ainda persistem desafios relacionados à efetividade da divulgação das informações, à padronização dos dados e à consolidação da transparência como instrumento de participação cidadã e controle social.

Palavras-chave: Transparência Pública; Administração Pública; PNTTP; Governança Pública.

¹ Bacharel em Ciências Contábeis pela UERN.

² Orientador: Doutor em Administração pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (2015). Atualmente é professor adjunto da Universidade Federal Rural do Semiárido.

ABSTRACT

Public transparency constitutes one of the pillars of democratic governance and is essential for strengthening social control and accountability in public administration. In this context, this study aims to analyze the level of transparency of municipalities in the state of Rio Grande do Norte, based on the criteria established by the National Public Transparency Program (PNTP). Methodologically, the research is characterized as quantitative, descriptive, and cross-sectional, using secondary data extracted from the National Transparency Radar, developed by the Brazilian Association of Members of the Courts of Accounts (Atricon), covering the years 2023, 2024, and 2025. The results reveal a heterogeneous scenario among the municipalities of Rio Grande do Norte, with progressive improvements in overall transparency indices throughout the analyzed period, especially in 2025. Better performance is observed in dimensions related to priority information, accessibility, and expenditures, while areas linked to core public policies—such as health, education, public works, and revenue waivers—presented the lowest compliance rates. It is concluded that, despite the advances in municipal transparency levels, challenges remain regarding the effectiveness of information disclosure, data standardization, and the consolidation of transparency as an instrument for citizen participation and social control.

Keywords: Public Transparency; Public Administration; PNTP; Public Governance.

1 INTRODUÇÃO

A transparência na gestão pública é um princípio constitucional previsto na Constituição Federal de 1988, conforme dispõe o artigo 37, que estabelece que a administração pública, em todas as esferas e poderes da Federação, deve seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Brasil, 1988).

Nesse contexto, a transparência enquanto princípio, configura-se como uma obrigação a ser cumprida por todos os entes federativos. Além do seu caráter normativo, observa-se que a visibilidade e a clareza nos atos da Administração Pública vêm assumindo papel cada vez mais relevante, impulsionadas por uma sociedade que demanda maior participação, controle social e fiscalização nas fases de formulação, execução e acompanhamento das políticas públicas.

O direito ao acesso à informação foi consolidado para a sociedade brasileira a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, que também atribuiu aos agentes públicos a obrigação de garantir esse acesso, em conformidade com o princípio da publicidade estabelecido no artigo 37 da referida norma. Para reforçar esse direito e o dever correspondente, diversas legislações complementares foram instituídas, destacando-se a Lei Complementar nº 131/2009, conhecida como Lei da Transparência, e a Lei nº 12.527/2011, que regulamenta o acesso à informação pública.

Contudo, para que o Estado efetivamente cumpra suas responsabilidades e a cidadania se concretize na prática, é imprescindível que as ações do poder público estejam sob constante controle da sociedade. Nesse sentido, a utilização eficaz dos meios de comunicação torna-se essencial para garantir a transparência e promover o controle social (Kunsch, 2022).

A investigação orienta-se pela seguinte problemática: em que medida os municípios do Rio Grande do Norte atendem aos padrões nacionais de transparência e de acesso à informação definidos pelos órgãos de controle?. Nesse contexto, o objetivo geral do estudo consiste em analisar o nível de transparência pública dos municípios potiguares, com base nos critérios estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTTP).

Quanto aos procedimentos metodológicos, a pesquisa caracteriza-se como quantitativa e descritiva, fundamentando-se na análise de dados secundários extraídos do Radar Nacional da Transparência Pública, desenvolvido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), considerando os resultados dos ciclos avaliativos dos anos de 2023, 2024 e 2025. O trabalho está estruturado em cinco seções, contemplando a introdução, o referencial teórico, a metodologia, a análise dos resultados e, por fim, as considerações finais.

Diante do exposto, este estudo justifica-se pela relevância de analisar o nível de transparência pública dos municípios do estado do Rio Grande do Norte, considerando a transparência como instrumento fundamental para o fortalecimento da governança, da accountability e do controle social. A pesquisa mostra-se pertinente ao avaliar se os entes municipais têm cumprido as disposições legais relacionadas ao acesso à informação, especialmente aquelas previstas na Lei de Acesso à Informação e na legislação complementar que rege a publicidade dos atos administrativos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Princípio da transparência

A transparência consolidou-se nas últimas décadas como um dos pilares centrais da gestão pública democrática, sendo reconhecida como requisito essencial para a responsabilidade, legitimidade e controle social das ações estatais. Mais do que um dever jurídico, ela configura-se como um valor administrativo e ético, orientando a conduta dos gestores públicos e possibilitando que os cidadãos acompanhem e compreendam a aplicação dos recursos coletivos (Filgueiras; Carvalho, 2020).

Esse princípio ganha concretude a partir de um conjunto de mecanismos legais e institucionais que buscam assegurar o acesso à informação governamental. Entre eles, destacam-se a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que ampliaram significativamente a obrigação do poder público em divulgar informações de forma ativa e acessível. Conforme observa Matias-Pereira (2021, p. 415), a transparência “transcende o simples cumprimento normativo e se transforma em um elemento estruturante da governança pública voltada para a ética e a prestação de contas”.

A crescente demanda social por abertura e participação impulsionou uma nova concepção de transparência, que ultrapassa a mera divulgação de dados. Como destaca Kunsch (2022), trata-se de um processo de comunicação voltado à compreensão e à participação cidadã, fortalecendo a confiança e a legitimidade das ações governamentais.

2.2 Publicidade e transparência: distinções conceituais

Os princípios da publicidade e da transparência estão entre os pilares da administração pública moderna, ambos previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988. No entanto, embora frequentemente utilizados como sinônimos, trata-se de conceitos distintos. A publicidade corresponde à divulgação formal e obrigatória dos atos administrativos, com o objetivo de garantir legalidade e visibilidade às ações estatais. Já a transparência amplia esse conceito, pois envolve clareza, acessibilidade e compreensão das informações públicas, possibilitando que o cidadão participe de forma consciente e ativa do controle social (Filgueiras; Carvalho, 2020).

De acordo com Kunsch (2022), a transparência deve ser compreendida como um processo comunicacional contínuo, que transcende a simples divulgação de dados e busca promover o diálogo entre Estado e sociedade. Enquanto a publicidade limita-se à obrigação de tornar público o que é feito, a transparência exige comunicar de maneira clara e compreensível, favorecendo o engajamento cívico e o fortalecimento da confiança pública nas instituições.

Cruz, Silva e Macedo (2021, p. 89) reforçam essa diferenciação ao afirmarem que a publicidade representa a “condição formal de visibilidade”, enquanto a transparência expressa uma dimensão qualitativa, relacionada à inteligibilidade e utilidade da informação. Os autores alertam, contudo, que a simples divulgação de dados técnicos ou relatórios complexos pode

resultar em uma “transparência aparente”, na qual a informação existe, mas não cumpre seu papel democrático por ser inacessível ou pouco compreensível.

Por fim, como observa Pinho (2021), a efetivação da transparência depende não apenas de cumprir a lei, mas de adotar práticas de gestão orientadas pela *accountability*, pela participação e pela cultura da integridade. Assim, a publicidade constitui um requisito legal mínimo, enquanto a transparência representa um valor democrático essencial, que consolida a cidadania e fortalece o controle social.

2.3 Tecnologia da informação na prestação de contas

A evolução da tecnologia da informação (TI) transformou a forma como o Estado organiza, divulga e presta contas de suas ações à sociedade. As plataformas digitais, especialmente os portais da transparência, passaram a ser instrumentos essenciais para garantir o acesso público a dados governamentais e fortalecer o controle social (Rezende, 2021).

Segundo Matias-Pereira (2021), a TI contribui para uma gestão mais eficiente, transparente e participativa, ao permitir que as informações sobre receitas, despesas e programas governamentais sejam disponibilizadas de modo rápido, acessível e verificável. Essa digitalização favorece a *accountability*, pois amplia a capacidade da sociedade de acompanhar o uso dos recursos públicos e exigir responsabilidades dos gestores.

Entretanto, a simples adoção de tecnologias não garante a efetividade da transparência. Como observam Cruz e Macedo (2022, p. 102), é necessário que os sistemas públicos sejam claros, atualizados e de fácil navegação, evitando o que se chama de “transparência meramente formal” — quando os dados estão disponíveis, mas inacessíveis ou de difícil compreensão para o cidadão comum.

Assim, o uso da tecnologia da informação na prestação de contas deve ser entendido não apenas como uma exigência normativa, mas como uma estratégia de democratização da gestão pública, ao aproximar governo e sociedade por meio da inovação, acessibilidade e participação cidadã.

3 METODOLOGIA

Com o objetivo de atender aos propósitos da pesquisa, realizou-se inicialmente uma revisão bibliográfica sobre a temática da transparência pública, contemplando legislações

pertinentes, artigos científicos, relatórios técnicos e documentos institucionais. Essa etapa teve como finalidade fundamentar teoricamente o estudo e contextualizar os mecanismos de transparência e controle social no âmbito da administração pública.

A pesquisa caracteriza-se como quantitativa, de natureza descritiva, voltada à análise dos níveis de transparência dos municípios do estado do Rio Grande do Norte. Conforme Marconi e Lakatos (2010, p. 48), as pesquisas descritivas têm como propósito “observar, registrar, analisar, classificar e interpretar os fenômenos sem que o pesquisador interfira sobre eles”, o que se alinha ao delineamento adotado neste estudo. O universo da pesquisa compreende os municípios potiguares, tendo como unidade de análise os respectivos portais de transparência do Poder Executivo municipal.

A coleta e sistematização dos dados foram realizadas a partir do Radar Nacional da Transparência Pública, ferramenta desenvolvida e mantida pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN). Os dados analisados referem-se aos ciclos avaliativos dos anos de 2023, 2024 e 2025, possibilitando a construção de uma análise comparativa e temporal do desempenho dos municípios quanto ao atendimento aos critérios estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).

A análise quantitativa permitiu mensurar o grau de conformidade dos municípios frente às exigências normativas de transparência, viabilizando comparações entre diferentes níveis de desempenho e dimensões avaliadas. Segundo Gil (2019), a pesquisa quantitativa possibilita traduzir informações em dados mensuráveis, ampliando a precisão das análises e a objetividade das interpretações.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

No Brasil o Portal da Transparência tem como principal objetivo ser um meio eletrônico utilizado pela população para a realização da fiscalização das contas públicas, segundo dados da Controladoria Geral da União. Nele podem-se encontrar receitas e despesas dos diversos segmentos dos órgãos da administração pública brasileira, ferramenta usada para questionar e conhecer essas informações.

No Rio Grande Norte não é diferente. É obrigação do estado divulgar todas as informações inerentes aos gastos públicos em prol do seu funcionamento ou benefício da população como um todo por meio do portal, além das receitas oriundas para a realização dos gastos ou investimentos, como afirma Paludo (2013).

O artigo 8 da LAI (Lei de acesso a informação) apresenta os requisitos mínimos que devem ser cumpridos na divulgação das informações dos dados públicos:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade. Esse amontoado de informações deve ser disponibilizado de forma gratuita para que a população possa ter acesso através da rede de internet nos sites oficiais do governo do estado.

A figura 1 apresenta a página inicial do Portal da Transparência do RN. O layout do site possui abas que levam o usuário a buscar as informações que deseja de forma prática.

Figura 1 - Layout do portal da transparência.



Fonte: Portal da transparência do Rio Grande do Norte (2025).

O Portal da Transparência do Estado do Rio Grande do Norte disponibiliza, por meio de sua página oficial, um conjunto amplo de informações orçamentárias, financeiras e administrativas relativas ao Poder Executivo estadual. Entre os dados divulgados, destacam-se os relatórios de planejamento, relatórios fiscais, processos licitatórios e informações sobre obras públicas em execução no estado, o que contribui para o fortalecimento da transparência

das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, suas secretarias e demais órgãos que compõem a administração estadual.

O direito de acesso à informação foi instituído no ordenamento jurídico brasileiro pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sendo regulamentado, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, pela Lei Estadual nº 9.963, de 27 de julho de 2015, e pelo Decreto nº 25.399, de 31 de julho de 2015, que estabeleceram os procedimentos para a disponibilização e solicitação de informações públicas.

No contexto estadual, a implementação da Lei de Acesso à Informação ocorre por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), ferramenta eletrônica que permite ao cidadão solicitar documentos, dados e esclarecimentos junto à administração pública estadual. Embora a legislação estabeleça a obrigatoriedade da transparência, ainda há entes públicos que não cumprem integralmente essas determinações, o que reforça a relevância de instrumentos institucionais como o e-SIC.

Além desse mecanismo de solicitação direta de informações, o Estado do Rio Grande do Norte disponibiliza o Portal de Serviços ao Cidadão e o Portal da Transparência, ambos acessíveis por meio eletrônico na página oficial do Governo do Estado, em conformidade com a legislação vigente. Esses instrumentos ampliam o acesso às informações públicas e contribuem para a promoção da governança, da transparência e da participação social.

O Quadro 1 apresenta a distribuição dos municípios do estado do Rio Grande do Norte segundo os níveis de transparência estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), nos anos de 2023, 2024 e 2025. A classificação contempla nove níveis distintos, variando de “Inexistente” a “Diamante”, permitindo a análise evolutiva do desempenho municipal ao longo do período estudado.

A partir dessa sistematização, torna-se possível identificar tendências, avanços e persistências de fragilidades na divulgação das informações públicas, bem como avaliar a dinâmica de transição dos municípios entre os diferentes níveis de transparência.

Quadro 1 - Níveis de transparência

Nível de transparência	2023	2024	2025
Diamante	-	-	24
Ouro	8	7	23
Prata	24	14	27
Elevado	-	7	16

Intermediário	86	79	49
Básico	33	20	7
Inicial	6	1	2
Não avaliado	7	38	20
Inexistente	4	2	-

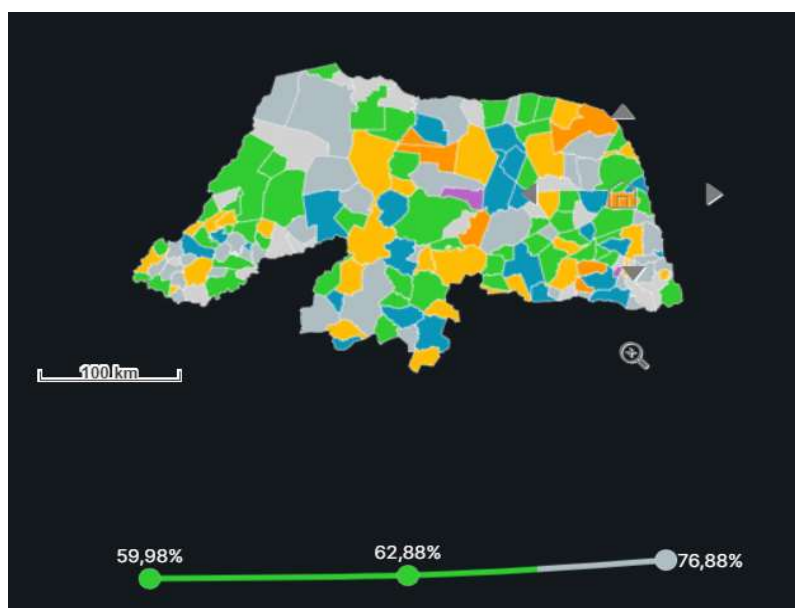
Fonte: Elaboração própria com base nos dados da Atricon (2025)

A análise do Quadro 1 evidencia uma evolução significativa nos níveis de transparência dos municípios potiguares ao longo do período analisado, com destaque para o ano de 2025, no qual se observa o surgimento de municípios classificados no nível “Diamante” (24), inexistente nos anos anteriores. Ademais, verifica-se um crescimento expressivo nas categorias “Ouro” e “Prata”, indicando o deslocamento gradual dos municípios para patamares mais elevados de transparência.

Em contrapartida, nota-se uma redução substancial no quantitativo de municípios classificados nos níveis “Intermediário” e “Básico”, que concentravam a maioria das avaliações em 2023 e 2024, sugerindo avanços na adequação às exigências normativas do PNTP. Apesar desse progresso, a presença recorrente de municípios não avaliados e aqueles ainda enquadrados nos níveis “Inicial” e “Inexistente” revela a persistência de desigualdades estruturais e limitações institucionais, reforçando que os avanços observados, embora relevantes, não se distribuem de forma homogênea entre os entes municipais.

Com a finalidade de analisar a evolução do nível de transparência pública dos municípios do estado do Rio Grande do Norte ao longo do tempo, apresenta-se, na Figura 3, o comparativo dos índices gerais de transparência referentes aos anos de 2023, 2024 e 2025. Os percentuais demonstram o grau médio de atendimento dos municípios aos critérios estabelecidos pela matriz de avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública, permitindo observar tendências de avanço ou retrocesso na transparência ativa municipal.

Tabela 1 - Comparativo de transparência nos anos de 2023 a 2025.



Fonte: Atricon (2025)

Os dados evidenciam uma evolução progressiva dos índices de transparência ao longo do período analisado. Em 2023, o percentual médio registrado foi de 59,98%, indicando um nível intermediário de atendimento aos critérios avaliativos. No ano seguinte, em 2024, observa-se um crescimento para 62,88%, sinalizando avanços graduais na adequação dos portais de transparência municipais.

O aumento mais expressivo ocorre em 2025, quando o índice alcança 76,88%, representando uma elevação significativa em relação aos anos anteriores. Esse crescimento pode estar associado ao aprimoramento das práticas de gestão da transparência, à maior familiaridade dos municípios com a metodologia do PNTP e às ações de capacitação e orientação promovidas pelos órgãos de controle.

De forma geral, os resultados indicam uma tendência positiva de fortalecimento da transparência pública nos municípios do Rio Grande do Norte, ainda que persistam desafios relacionados à padronização das informações e ao cumprimento integral das exigências legais. A evolução observada reforça a importância da continuidade das avaliações e do acompanhamento sistemático como instrumentos de indução à melhoria da governança pública municipal.

Analisando a evolução do percentual de atendimento por grupo de critérios ao longo do tempo, apresenta-se, a seguir, o comparativo dos índices de transparência dos municípios

do estado do Rio Grande do Norte nos anos de 2023, 2024 e 2025, conforme as dimensões estabelecidas pela matriz de avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública. Essa abordagem permite identificar não apenas o desempenho atual, mas também a trajetória de avanço ou estagnação em cada dimensão avaliada.

O quadro 2 evidencia o comportamento dos percentuais de atendimento em diferentes áreas da gestão pública municipal, possibilitando uma análise longitudinal dos resultados.

Quadro 2 - Porcentagem atendida por dimensão

Grupo de Critérios	% Atendimento - 2023	% Atendimento - 2024	% Atendimento - 2025
Informações Prioritárias	97,81%	95,37%	96,11%
Acessibilidade	84,39%	88,48%	92,35%
Despesa	80,51%	79,82%	89,89%
Informações Institucionais	77,55%	78,13%	86,92%
Ouvidoria	73,88%	73,99%	78,98%
Receita	60,76%	65,44%	73,87%
Diárias	54,90%	58,48%	72,92%
Contratos	50,96%	55,98%	71,78%
Licitações	48,01%	54,63%	70,63%
Planejamento e Prestação de Contas	47,03%	54,25%	70,46%
Recursos Humanos	46,49%	53,02%	69,89%
Convênios e Transferências	42,86%	48,40%	67,64%
SIC	40,98%	47,51%	67,29%
LGPD e Governo Digital	37,19%	47,43%	61,41%
Atividade Finalísticas	31,34%	46,86%	59,61%
Educação	30,72%	39,42%	56,77%
Emendas Parlamentares	26,86%	35,86%	55,54%
Obras	18,22%	35,42%	54,65%
Saúde	17,89%	29,23%	53,51%
Renúncia de Receita	13,34%	18,68%	52,40%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados da Atricon (2025)

A análise comparativa dos percentuais de atendimento por dimensão ao longo do período de 2023 a 2025 evidencia uma evolução consistente dos níveis de transparência na

maioria dos grupos de critérios avaliados. De modo geral, observa-se crescimento progressivo dos índices, especialmente entre 2024 e 2025, o que indica amadurecimento institucional e maior adequação dos municípios às exigências do PNTP.

As dimensões relacionadas às Informações Prioritárias e à Acessibilidade mantiveram elevados percentuais de atendimento durante todo o período analisado, apresentando estabilidade e altos níveis de conformidade. Em 2025, essas dimensões alcançaram 96,11% e 92,35%, respectivamente, demonstrando que os municípios têm priorizado a divulgação de informações essenciais e a melhoria do acesso aos conteúdos disponibilizados nos portais.

Destaca-se também a evolução significativa nas dimensões Despesa e Informações Institucionais, que apresentaram crescimento expressivo entre 2023 e 2025, alcançando 89,89% e 86,92%, respectivamente. Esses resultados indicam avanços relevantes na transparência financeira e na divulgação da estrutura organizacional e das competências institucionais.

As dimensões Ouvidoria, Receita, Diárias, Contratos e Licitações apresentaram crescimento gradual ao longo do período, saindo de patamares mais baixos em 2023 para níveis intermediários ou elevados em 2025. Esse comportamento sugere maior esforço dos municípios em adequar informações operacionais e administrativas que tradicionalmente apresentam maior complexidade de atualização.

Por outro lado, embora tenham apresentado evolução, as dimensões relacionadas a LGPD e Governo Digital, Atividades Finalísticas, Educação, Emendas Parlamentares, Obras, Saúde e Renúncia de Receita permaneceram com os menores percentuais de atendimento em 2025. Ainda que os índices tenham mais que triplicado em alguns casos, como em Renúncia de Receita, que passou de 13,34% em 2023 para 52,40% em 2025, os resultados evidenciam fragilidades persistentes na transparência de áreas diretamente vinculadas à execução das políticas públicas.

De forma geral, a análise temporal por dimensão demonstra que os municípios do Rio Grande do Norte apresentam trajetória positiva de aprimoramento da transparência pública, impulsionada pelo aperfeiçoamento metodológico do PNTP e pelas ações de orientação e capacitação promovidas pelos órgãos de controle. Contudo, os dados também indicam a necessidade de intensificar esforços nas áreas finalísticas, a fim de garantir maior efetividade da transparência e fortalecer o controle social sobre a gestão pública municipal.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo analisar o nível de transparência pública dos municípios do estado do Rio Grande do Norte, à luz das avaliações promovidas pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), considerando a evolução dos indicadores ao longo dos anos de 2023, 2024 e 2025. A pesquisa buscou compreender se os portais de transparência municipais têm se consolidado como instrumentos efetivos de acesso à informação e de fortalecimento do controle social, conforme preconizam a legislação vigente e os princípios da governança pública.

Os resultados evidenciaram que a transparência pública nos municípios potiguares apresenta um cenário heterogêneo. Embora parcela significativa dos municípios tenha alcançado níveis elevados de transparência — com classificações diamante, ouro e prata —, observa-se que a maioria ainda se concentra em níveis intermediários, básicos ou sequer foi avaliada. Esse panorama indica que, apesar dos avanços institucionais, persistem desigualdades relevantes na capacidade administrativa e técnica dos entes municipais para atender integralmente às exigências normativas de transparência.

A análise temporal demonstrou uma evolução progressiva dos índices gerais de transparência, especialmente entre os anos de 2024 e 2025, sugerindo um processo de amadurecimento institucional, maior familiaridade dos municípios com a metodologia do PNTP e impactos positivos das ações de orientação e capacitação promovidas pelos órgãos de controle. Ainda assim, o crescimento observado não elimina a necessidade de aprimoramentos contínuos, sobretudo no que se refere à padronização, atualização e clareza das informações disponibilizadas.

A avaliação por dimensão revelou que os maiores percentuais de atendimento concentram-se nas áreas relacionadas às informações prioritárias, acessibilidade, despesas e informações institucionais. Em contrapartida, dimensões diretamente ligadas à execução das políticas públicas, como saúde, educação, obras, renúncia de receita e atividades finalísticas, apresentaram os menores índices de transparência, mesmo com avanços ao longo do período analisado. Esses resultados evidenciam que a transparência ainda se concentra, em muitos casos, no cumprimento formal das exigências legais, não alcançando plenamente sua função democrática de informar e possibilitar o efetivo controle social.

Dessa forma, conclui-se que o Portal da Transparência, embora represente um importante instrumento de acesso à informação, ainda enfrenta desafios para se consolidar como um canal efetivo de participação cidadã e accountability. Torna-se fundamental investir na capacitação dos agentes responsáveis pela alimentação dos portais, no fortalecimento dos

controles internos e na adoção de práticas de comunicação pública que priorizem a compreensão do cidadão, e não apenas a disponibilização técnica dos dados.

Como limitação do estudo, destaca-se a dependência de dados secundários e da metodologia do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTTP), cujos critérios, embora relevantes para a padronização das avaliações, não captam integralmente a complexidade da transparência pública e estão sujeitos a alterações ao longo do tempo. Os resultados refletem um recorte temporal específico das avaliações realizadas, não contemplando atualizações posteriores nem aspectos qualitativos relacionados à efetiva compreensão e uso das informações pela sociedade. Nesse sentido, sugere-se que pesquisas futuras incorporem abordagens qualitativas e comparativas, de modo a aprofundar a análise dos fatores que condicionam a efetividade da transparência municipal como instrumento de participação cidadã e *accountability*.

REFERÊNCIAS

ATRICON. Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil. **Radar de Transparência Pública**. s.d. Disponível em:

<<https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html>>. Acesso em: 18 dez. 2025.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

CRUZ, Cláudia Ferreira da; MACEDO, Fábio. Transparência pública e tecnologia da informação: desafios da governança digital. **Revista Gestão e Desenvolvimento em Contexto**, v. 10, n. 2, p. 88–102, 2022.

CRUZ, Cláudia Ferreira da; SILVA, Tatiana Oliveira da; MACEDO, Fábio. Da publicidade à transparência: avanços e desafios na comunicação pública brasileira. **Revista Gestão Pública em Debate**, v. 9, n. 1, p. 45–60, 2021.

FILGUEIRAS, Fernando; CARVALHO, Felipe. Transparência pública e democracia: desafios contemporâneos no Brasil. **Revista de Administração Pública**, v. 54, n. 4, p. 995–1014, 2020.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

KUNSCH, Margarida M. Krohling. Comunicação pública, transparência e cidadania: perspectivas e desafios contemporâneos. **Revista Organicom**, v. 19, n. 37, p. 11–28, 2022.

MARCONI, Marina de Andrade.; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. (7. ed.) São Paulo: Atlas, 2010.

MATIAS-PEREIRA, José. Governança pública e transparência: fundamentos e práticas no contexto brasileiro. **Revista do Serviço Público**, v. 72, n. 3, p. 415–432, 2021.

PINHO, José Antônio Gomes de. Accountability e transparência na administração pública brasileira: avanços e limites. **Revista do Serviço Público**, v. 72, n. 1, p. 13–32, 2021.

REZENDE, Denis Alcides. Governo eletrônico e transformação digital: desafios e oportunidades para a administração pública brasileira. **Revista do Serviço Público**, v. 72, n. 4, p. 533–550, 2021.